

Ficha de Informação Normalizada

Depósito a Prazo Natal

Designação	Depósito a Prazo Natal				
Condições de acesso	É obrigatório o Cliente ter uma conta de Depósito à Ordem. Disponível apenas para novos montantes. Entende-se como novos montantes os valores transferidos de outra instituição de crédito nos 30 dias anteriores à constituição do depósito e que ainda não tenham tido qualquer utilização.				
Modalidade	Depósito a Prazo (Decreto-Lei 430/91).				
Prazo	3 meses.				
Mobilização Antecipada	Não é permitida a mobilização antecipada.				
Renovação	Não renovável.				
Moeda	EUR.				
Montante	Mínimo: 25.000€. Máximo: 150.000€.				
Reforços	Não são permitidos.				
		TANB	TANL – IRS (*)	TANL - IRC (**)	
Taxa de remuneração		3,00%	2,16%	2,25%	
	(*) Considerando taxa de retenção de IRS na fonte de 28%. (**) Considerando taxa de retenção de IRC na fonte de 25%.				
Regime de capitalização	Não há lugar a capitalização.				
Cálculo de juros	A base de cálculo dos juros é de Atual/360. Não há arredondamento da taxa.				
Pagamento de juros	Juros a creditar na conta de Depósitos à Ordem do Cliente, até ao dia útil seguinte à data de constituição do Depósito, com data-valor do dia de constituição.				
Regime fiscal	Os juros obtidos dos depósitos a prazo estão sujeitos a retenção na fonte de imposto sobre o rendimento (IRS/IRC), à taxa que estiver em vigor na data em que forem creditados.				
Outras condições	Não existem outras condições aplicáveis.				

www.bancocarregosa.com Pág. 1 | 2



Designação	Depósito a Prazo Natal		
Garantia de capital	O capital depositado é garantido na sua totalidade na data de vencimento do depósito ou no momento da mobilização antecipada (se permitida).		
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco L. J. Carregosa, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósito sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, sejam residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt.		
Instituição depositária	Banco L. J. Carregosa, S.A Matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503 267 015 Sede: Av. da Boavista, 1083 – 4100-129 Porto – Portugal Tel.: +351 226 086 460 • Fax: +351 226 086 493 info@bancocarregosa.com • www.bancocarregosa.com		
Validade das condições	Sem prazo de validade pré-definido.		
Tomei(amos) conhecimento das	viso 4/2009 publicado pelo Banco de Portugal em 20.08.2009 Condições Gerais em vigor no Banco L.J. Carregosa, S.A.: , de de		
Conta:	, de de		
O Cliente,			
1 Titular / Representante 2 Titular / Representante			
[A preencher pelo Banco]			
Data: [aaaa/mm/dd]/	/ Rececionado por:		
Data: [aaaa/mm/dd] /	/ Pelo Banco:		

www.bancocarregosa.com